

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2019,** de 05 de junho de 2.019

Dispõe sobre a extinção dos cargos efetivos de Auxiliar Administrativo II, Oficial Administrativo II, Oficial Administrativo III e dá outras providências.

**MARCIO DE JESUS DO REGO,** Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 03 de junho de 2.019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar;

 $Artigo\ 1^{o}$  - Ficam extintos os cargos efetivos (vagos) conforme nomenclatura e quantidades abaixo relacionados:

N O M E N C L A T U R A	QUANT.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	02
OFICIAL ADMINISTRATIVO II	02
OFICIAL ADMINISTRATIVO III	02
ESCRITURÁRIO ESCOLAR	01

**Parágrafo único** – Os cargos efetivos ora ocupados serão extintos quando da vacância dos mesmos.

**Artigo 2º** - Ficam criados e anexados ao Quadro de Funcionários Efetivos da Prefeitura 07 (sete) cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, Referência III, Nível "A"** a serem preenchidos mediante concurso público.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 05 de junho de 2.019.

## MARCIO DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei Complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018